



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 09

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 23/08/2022**
Responsável

**"ALTERA O ARTIGO 11, §3º DA LEI
COMPLEMENTAR 17, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2013."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11, §3º da Lei Complementar nº 17 de 24 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º (...) §3º Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (2022).

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.